



BOLETIM

DIEESE

DIEESE - Subseção APCEF/SP

Informe Semanal - n. - 76, 14/06/2016

Benefício do INSS sem o amparo do mínimo

Criticos neoliberais consideram que o gasto com previdência é o responsável por boa parte das mazelas da nação. Avessos à seguridade social, defendem o corte do dispêndio e, para tanto, querem desvincular a correção dos benefícios do INSS do reajuste do salário-mínimo. Se, por exemplo, a medida tivesse sido aplicada desde janeiro de 2007, o aposentado que em janeiro de 2006 recebia benefício igual ao salário-mínimo estaria recebendo, em janeiro de 2016, pouco mais do que 60% do valor, supondo que o benefício recebesse, ao menos, correção pelo INPC. Em números: em vez de R\$ 880,00, seu benefício seria de R\$ 538,13.

Tabela 1 – evolução do valor do salário-mínimo e de benefícios

mês	salário-mínimo (SM) ¹	benefício (INSS) ²	equivalência (benefício/sm)
jan/06	R\$ 300,00	R\$ 300,00	1
jan/07	R\$ 350,00	R\$ 308,44	0,88
jan/08	R\$ 380,00	R\$ 324,34	0,85
jan/09	R\$ 415,00	R\$ 345,36	0,83
jan/10	R\$ 510,00	R\$ 359,57	0,71
jan/11	R\$ 540,00	R\$ 382,81	0,71
jan/12	R\$ 622,00	R\$ 406,09	0,65
jan/13	R\$ 678,00	R\$ 431,26	0,64
jan/14	R\$ 724,00	R\$ 455,25	0,63
jan/15	R\$ 788,00	R\$ 483,60	0,61
jan/16	R\$ 880,00	R\$ 538,13	0,61
reajuste acumulado	193,33%	79,38%	

Fonte: DIEESE

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

Nota (1): valores definidos para a data indicada

Nota (2): hipótese de correção apenas com a aplicação do INPC-IBGE
acumulado no ano anterior

>Saiba mais

Benefícios acima do INPC

Os benefícios do INSS são corrigidos pelo INPC e, se iguais ao salário-mínimo (SM), pelo índice a ele aplicado, que pode ser superior. Embora não haja ganho real estabelecido por lei, não se admite benefício inferior ao mínimo.

Trabalhadores e aposentados há muito reivindicam que também os benefícios acima do salário-mínimo recebam reajuste a ele equivalente. Por quê? Porque a correção apenas pelo INPC reduz, paulatinamente, o número de salários recebidos quando da concessão. No gráfico, observa-se a involução de um benefício nestes casos: se na concessão, por hipótese

janeiro de 1995, correspondia a 3 salários-mínimos, em janeiro de 1995 equivaleria a 1,07 salário. Em valores de hoje, em vez de R\$ 2.640,00, apenas R\$ 941,60.

Gráfico 1 – Variação do benefício do INSS que correspondia a três salários-mínimos quando da concessão em janeiro de 1995



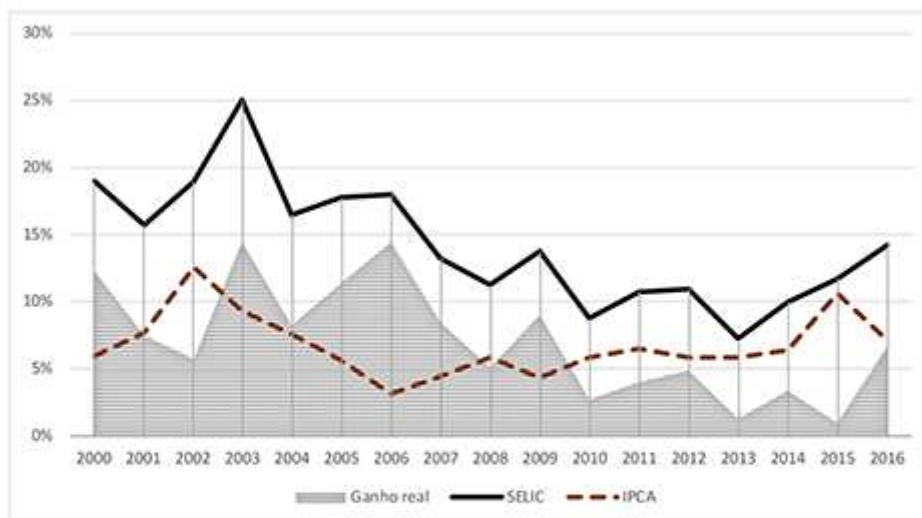
Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

>Saiba mais

Taxa SELIC

Na reunião encerrada em 8 de junho, o Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM) manteve a taxa básica de juros (SELIC) em 14,25%. No comunicado divulgado naquela data, registra-se que “o Comitê reconhece os avanços na política de combate à inflação”, mas julga que o índice está longe das expectativas. O novo presidente do BACEN, que assumiu no dia seguinte, sinalizou que pretende buscar o centro da meta, em 2016 ainda em 4,5%. Por isso, espera-se que a queda da SELIC, se houver, se dará muito lentamente. Receita de sempre: taxa elevada, crédito contraído, desincentivo ao consumo e, em teoria, preços sem pressão de alta. O ganho real dos credores da dívida pública deve se elevar.

Gráfico 2 – Taxa SELIC, IPCA doze meses depois e ganho real (Notas 1 e 2)



Fonte: BACEN e IBGE

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

Nota (1): SELIC definida em dezembro do ano anterior ao indicado; IPCA: de 2000 a 2015 índice divulgado pelo IBGE; 2016: estimativa publicada pelo BACEN, boletim FOCUS de 10/6/2016

Nota (2) Ganhão Real: diferença de índices entre a taxa definida quando da aquisição do título e IPCA acumulado nos doze meses seguintes.

>Saiba mais